

Temas Federativos



Audiência Pública
Comissão Mista MPV
599/2012
Andrea Calabi
Secretário da
Fazenda
20 Mar/2013

AGENDA

Item	Tema	Conteúdo
1	MPV 599/2012	<ul style="list-style-type: none">• Redução de Alíquotas Interestaduais ICMS• Ressarcimento de perdas aos Estados• Criação de Fundo de Desenvolvimento Regional
2	PRS 1/2013	<ul style="list-style-type: none">• Redução de Alíquotas Interestaduais ICMS em harmonia com a MPV 599/2012
3	PLP 238/2013	<ul style="list-style-type: none">• Quebra de Unanimidade no Confaz• Dívidas Estaduais com a União

AGENDA

Item	Tema	Conteúdo
4	PLS 192/2011	<ul style="list-style-type: none">• FPE – Fundo de Participação dos Estados• Substitutivo Senador Walter Pinheiro
5	PEC 197/2012	<ul style="list-style-type: none">• Comércio Eletrônico• Operações Interestaduais de ICMS com não-contribuintes
6	Vetos à Lei 12.734/12 e MP 592/12	<ul style="list-style-type: none">• Royalties de Petróleo• Novas regras de distribuição



MP 599/2012 - Introdução

- A guerra fiscal do ICMS só existe em razão do atual modelo de alíquotas interestaduais:
 - Alíquotas altas;
 - Assimétricas (12% e 7%).
- Modelo permite transferir créditos “falsos” (ICMS destacado mas não cobrado) aos Estados de destino.
- Alíquotas simétricas e baixas retiram o “combustível” da guerra fiscal (SP defende uma redução rápida para 4%).
- Discussões:
 - Convalidação;
 - Velocidade de redução das alíquotas;
 - Simetria final das alíquotas.



ICMS_MP 599

Governo Federal abandona proposta de unificação de alíquotas interestaduais de ICMS em 8 anos

Proposta de 07 de novembro de 2012



MP 599 de 27 de dezembro de 2012



Estados "avançados": Sul e Sudeste, exceto Espírito Santo

Estados "emergentes": Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Espírito Santo

Guerra Fiscal: combate exige maior rapidez na redução de alíquotas e maior transparência no ressarcimento de perdas.



ICMS_MP 599

Perda para São Paulo

MP 599 de 27 de dezembro de 2012

em R\$ milhão (valores de 2011)

Ano	Alíquota de Entrada		Alíquota de Saída		Δ Total	% Arrecadação Total
	G1	G2	G1	G2		
2013	12%	12%	12%	7%	0	0,0%
2014	9%	11%	9%	6%	-2.344	-2,3%
2015	6%	10%	6%	5%	-4.573	-4,6%
2016	4%	9%	4%	4%	-6.250	-6,3%
2017	4%	8%	4%	4%	-5.194	-5,2%
2018	4%	7%	4%	4%	-4.161	-4,2%
2019	4%	7%	4%	4%	-4.161	-4,2%
2020	4%	7%	4%	4%	-4.161	-4,2%
2021	4%	7%	4%	4%	-4.161	-4,2%
2022	4%	7%	4%	4%	-4.161	-4,2%
2023	4%	6%	4%	4%	-3.150	-3,2%
2024	4%	5%	4%	4%	-2.160	-2,2%
2025	4%	4%	4%	4%	-1.190	-1,2%
2026	4%	4%	4%	4%	-1.190	-1,2%
2027	4%	4%	4%	4%	-1.190	-1,2%
2028	4%	4%	4%	4%	-1.190	-1,2%
2029	4%	4%	4%	4%	-1.190	-1,2%
2030	4%	4%	4%	4%	-1.190	-1,2%
2031	4%	4%	4%	4%	-1.190	-1,2%
2032	4%	4%	4%	4%	-1.190	-1,2%
2033	4%	4%	4%	4%	-1.190	-1,2%
Total					-55.187	

Proposta do Governo Federal: nov/2012

em R\$ milhão (valores de 2011)

Ano	Alíquota de Entrada		Alíquota de Saída		Δ Total	% Arrecadação Total
	G1	G2	G1	G2		
2013	12%	12%	12%	7%	0	0,0%
2014	11%	11%	11%	6%	-959	-1,0%
2015	10%	10%	10%	5%	-1.900	-1,9%
2016	9%	9%	9%	4%	-2.821	-2,8%
2017	8%	8%	8%	4%	-1.929	-1,9%
2018	7%	7%	7%	4%	-1.056	-1,1%
2019	6%	6%	6%	4%	-201	-0,2%
2020	5%	5%	5%	4%	635	0,6%
2021	4%	4%	4%	4%	1.454	1,5%
2022	4%	4%	4%	4%	1.454	1,5%
2023	4%	4%	4%	4%	1.454	1,5%
2024	4%	4%	4%	4%	1.454	1,5%
2025	4%	4%	4%	4%	1.454	1,5%
2026	4%	4%	4%	4%	1.454	1,5%
2027	4%	4%	4%	4%	1.454	1,5%
2028	4%	4%	4%	4%	1.454	1,5%
2029	4%	4%	4%	4%	1.454	1,5%
Total					4.857	

G1: Estados do sul e sudeste (exceto Espírito Santo)

G2: Estados do Norte, Nordeste, Centro-Oeste e o Espírito Santo



ICMS_MP 599

Total de perdas Brasil (o custo para a União será superior com a MP 599/2012)

MP 599 de 27 de dezembro de 2012

Sem gás natural

valores em R\$ milhão

Ano	Alíquota de Entrada		Alíquota de Saída		Total das Perdas
	G1	G2	G1	G2	
2013	12%	12%	12%	7%	
2014	9%	11%	9%	6%	-3.897
2015	6%	10%	6%	5%	-7.598
2016	4%	9%	4%	4%	-10.347
2017	4%	8%	4%	4%	-10.292
2018	4%	7%	4%	4%	-10.717
2019	4%	7%	4%	4%	-10.717
2020	4%	7%	4%	4%	-10.717
2021	4%	7%	4%	4%	-10.717
2022	4%	7%	4%	4%	-10.717
2023	4%	6%	4%	4%	-11.288
2024	4%	5%	4%	4%	-11.894
2025	4%	4%	4%	4%	-12.513
2026	4%	4%	4%	4%	-12.513
2027	4%	4%	4%	4%	-12.513
2028	4%	4%	4%	4%	-12.513
2029	4%	4%	4%	4%	-12.513
2030	4%	4%	4%	4%	-12.513
2031	4%	4%	4%	4%	-12.513
2032	4%	4%	4%	4%	-12.513
2033	4%	4%	4%	4%	-12.513
Total					-221.519

Proposta do Governo Federal: nov/2012

em R\$ milhão (valores de 2011)

Ano	Alíquota de Entrada		Alíquota de Saída		Total das Perdas	Com exclusão dos benefícios do AM (1)
	G1	G2	G1	G2		
2013	12%	12%	12%	7%		
2014	11%	11%	11%	6%	-2.329	-1.805
2015	10%	10%	10%	5%	-4.609	-3.572
2016	9%	9%	9%	4%	-6.840	-5.301
2017	8%	8%	8%	4%	-7.684	-5.611
2018	7%	7%	7%	4%	-9.198	-6.601
2019	6%	6%	6%	4%	-10.772	-7.662
2020	5%	5%	5%	4%	-12.947	-9.336
2021	4%	4%	4%	4%	-15.333	-11.230
2022	4%	4%	4%	4%	-15.333	-11.230
2023	4%	4%	4%	4%	-15.333	-11.230
2024	4%	4%	4%	4%	-15.333	-11.230
2025	4%	4%	4%	4%	-15.333	-11.230
2026	4%	4%	4%	4%	-15.333	-11.230
2027	4%	4%	4%	4%	-15.333	-11.230
2028	4%	4%	4%	4%	-15.333	-11.230
2029	4%	4%	4%	4%	-15.333	-11.230
Total					-192.376	-140.954

(1) Para as perdas estimadas do AM, considerou-se que somente 10% serão compensadas.

G1: Estados do sul e sudeste (exceto Espírito Santo)

G2: Estados do Norte, Nordeste, Centro-Oeste e o Espírito Santo

Metodologia de aferição de perdas e ressarcimento

Art. 2º: Trata da metodologia de aferição das perdas

- Restringe as aferições às operações entre contribuintes
- Redação não é clara quanto à forma de apurar os valores a serem compensados, a como atualizá-los e quando se iniciará a compensação.

Art. 3º: Trata dos valores para os quais não está previsto o ressarcimento * e do limite de compensação por ano.

* Benefícios concedidos, operações com não contribuintes (PEC 197/2012) e mercadorias importadas (Resolução 13 do Senado)

Metodologia de aferição de perdas e ressarcimento

- Foram apresentadas emendas para que a metodologia de ressarcimento contemple as perdas em operações com não contribuintes (PEC 197/2012) e mercadorias importadas (Resolução 13 do Senado)
- Foi apresentada emenda para ampliar limite anual para R\$ 12 bilhões (na MP consta o limite de R\$ 8 bilhões/ano).

Alíquotas interestaduais

Art. 8: Trata da trajetória de redução das alíquotas interestaduais e:

- Estabelece exceções à regra geral: Zona Franca de Manaus e Gás Natural;
- Não especifica o caso do transporte aéreo (alíquota atual já é de 4%, fato ignorado pela MP).

- Foram apresentadas emendas para reduzir o período de transição e para eliminar as exceções.

Art. 9: Institui o Fundo de Desenvolvimento Regional



ICMS_MP 599

Fundo de Desenvolvimento Regional

$\frac{3}{4}$ para financiamento a empresas (R\$ 12 bi/ano a partir de 2017)

$\frac{1}{4}$ para os governos estaduais (R\$ 4 bi/ano)

1º: Divide os recursos entre 2 grupos:

- UFs com renda per capita \geq renda per capita nacional
SP ES RJ PR SC RS DF: **12,9%** dos recursos (SP: **2,1%**)
- UFs com renda per capita $<$ renda per capita nacional
MG Estados das Regiões N /NE /CO: **87,1%** dos recursos
- Os recursos serão distribuídos pela soma do inverso do PIB per capita do grupo em relação ao inverso do PIB per capita total.

2º: Indicadores e Pesos para rateio entre os Estados:

Critérios

1 - Pop	População UF / População do Grupo	10%
2 - Renda	Inverso do PIB per capita UF / Inverso do PIB per capita do Grupo	80%
3 - Linear	Igualmente (Nº de Ufs do grupo)	10%



PLP 238/2013 - Introdução

- Estabelece a quebra de unanimidade no Confaz exclusivamente para:
 - a convalidação de benefícios fiscais irregulares de ICMS (passado) e
 - sua reinstituição (futuro).
- Altera os termos das dívidas estaduais com a União quanto aos critérios de indexação dos contratos:
 - Indexador: de IGPD-DI para IPCA + Juros de 4% ao ano
 - Teto: SELIC

Unanimidade no CONFAZ: razões

ICMS é o principal tributo brasileiro (7% do PIB).

É meio de arrecadação e esteio da autonomia estadual.

Risco da quebra da unanimidade:

- grupo de Estados (que detenha maioria no CONFAZ) poderia conceder benefícios fiscais ou convalidá-los sem aprovação dos demais e impondo prejuízos aos vencidos
- provocaria acirramento da Guerra Fiscal com perdas inestimáveis para a Federação

União Europeia => pratica a unanimidade no IVA



ICMS e Dívidas_PLP 238

ICMS: quórum Confaz para convênio de convalidação

- Será proposta emenda para suprimir o dispositivo.





ICMS e Dívidas_PLP 238

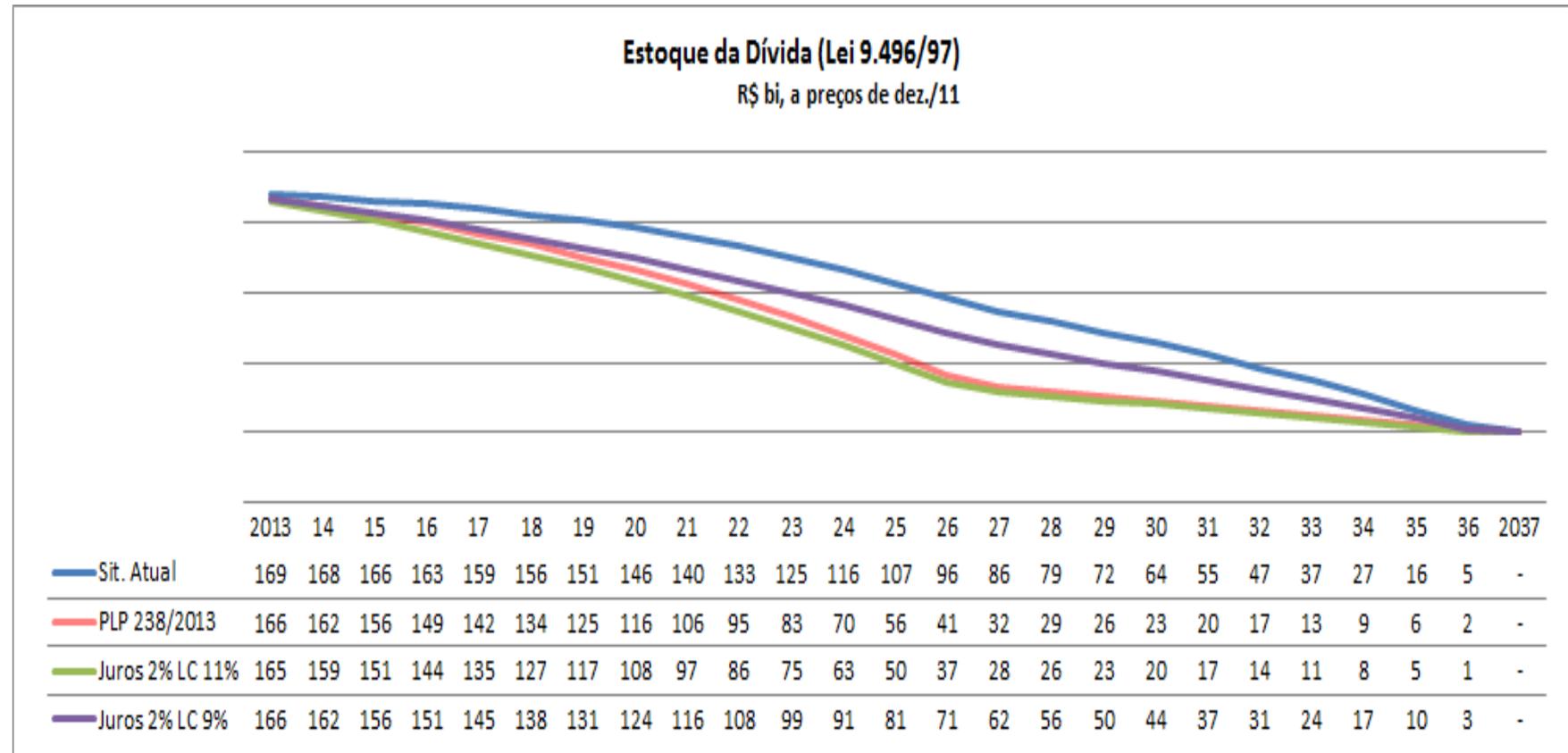
Dívidas

- Será proposta emenda para redução da taxa de juros para 2%:
 - => para Estados que cumprirem as metas I (Dívida Financeira/RLR) e II (Resultado Primário) do Programa de Ajuste Fiscal
 - => para Municípios adimplentes nos contratos de refinanciamento
- Também será sugerida a redução, em 33%, do limite de comprometimento:
 - recursos destinados exclusivamente para investimentos
 - ampliação do prazo para o resíduo: de 120 meses para 240 meses



ICMS e Dívidas_PLP 238

Situação do Estado de São Paulo



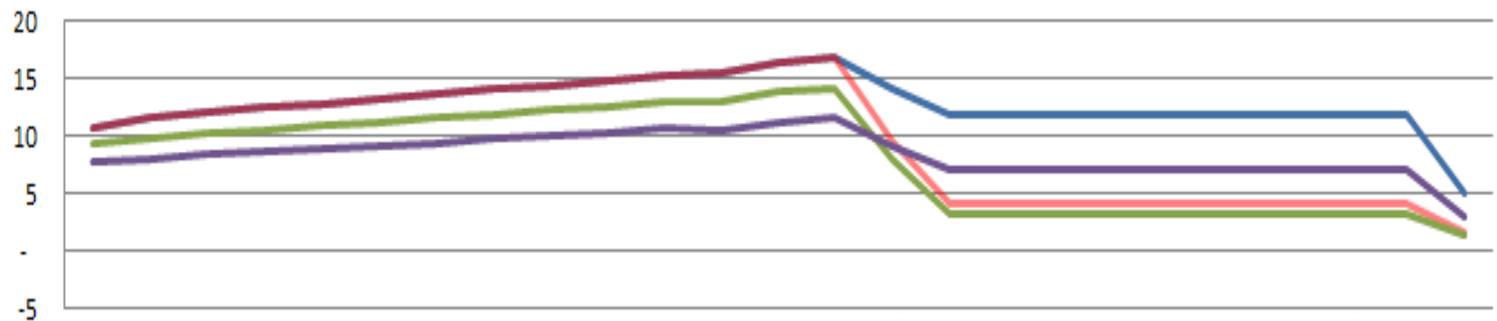


ICMS e Dívidas_PLP 238

Situação do Estado de São Paulo

Fluxo de Pagamentos da Dívida (Lei 9.496/97)

R\$ bi, a preços de dez./11



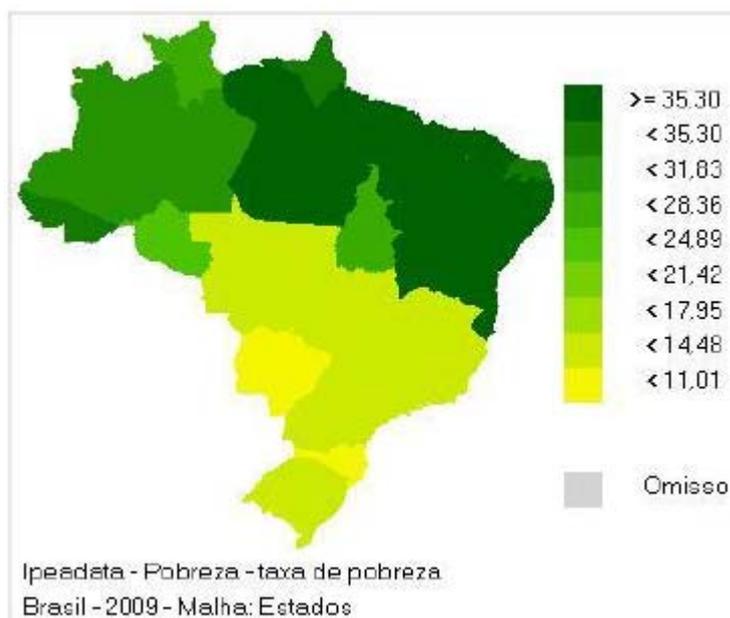
	2013	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	2037	
Sit. Atual	11	12	12	12	13	13	14	14	14	15	15	15	16	17	14	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	5
PLP 238/2013	11	12	12	12	13	13	14	14	14	15	15	15	16	17	10	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	2
Juros 2% LC 11%	9	10	10	11	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	8	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	1
Juros 2% LC 9%	8	8	8	9	9	9	9	10	10	10	11	11	11	12	9	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	3
2% da RLR (invest.)	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3	3												
4% da RLR (invest.)	3	4	4	4	4	4	4	4	4	5	5	5	5	5												

Indicadores Sócio-Econômicos e Coeficientes FPE Participação da Região Sul/Sudeste no Brasil em 2010

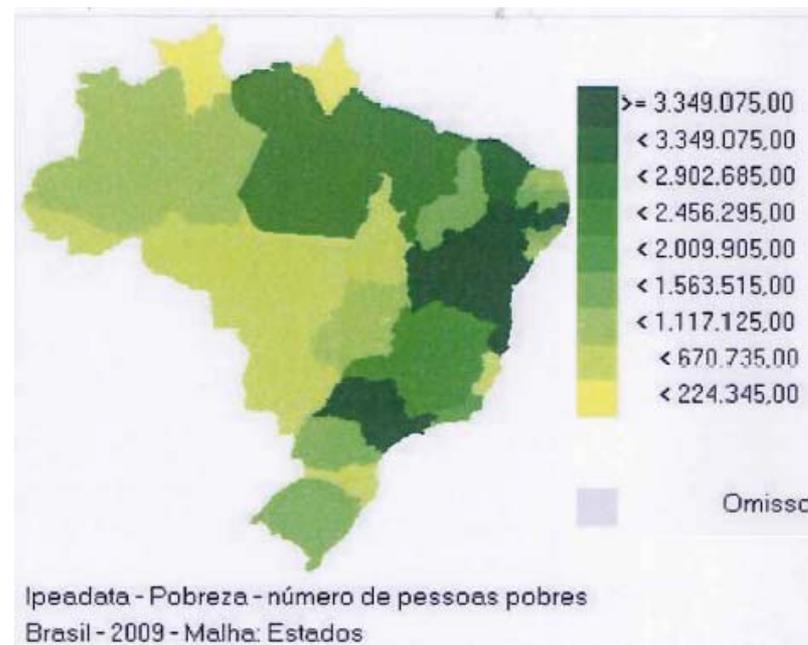
População	56,5%
PIB	71,9%
IR e IPI	78,7%

FPE Atual	15,0%
FPE PLS 192/11 Subst. W. Pinheiro	14,2%
FPE Modelo Sul/ Sudeste	28,4%

Taxa de Pobreza (em %)



Número de pobres



Pobreza: Número de Pessoas Pobres

Destaque: Estados com mais de 4 milhões de pobres, segundo as pesquisas anuais

Unidade da Federação	1989	1999	2009	Nº de Anos > 4 milhões de pobres*
Acre	81.174	157.469	224.345	0
Alagoas	1.707.227	1.726.309	1.515.188	0
Amazonas	420.450	1.040.188	1.051.497	0
Amapá	36.280	169.700	206.168	0
Bahia	7.118.831	7.360.603	5.512.234	18
Ceará	4.489.476	4.374.432	3.085.040	14
Distrito Federal	310.679	437.465	272.652	0
Espírito Santo	1.000.165	787.387	435.309	0
Goiás	1.309.741	1.376.628	689.425	0
Maranhão	3.423.984	3.790.310	2.666.266	0
Minas Gerais	5.310.149	4.848.839	2.356.776	13
Mato Grosso do Sul	571.077	550.319	240.178	0
Mato Grosso	648.278	587.911	371.824	0
Pará	1.141.124	1.567.213	2.631.946	0
Paraíba	2.261.702	1.867.048	1.542.919	0
Pernambuco	4.408.545	4.406.890	3.594.917	14
Piauí	2.007.500	1.834.858	1.205.435	0
Paraná	3.231.971	2.897.954	1.304.080	0
Rio de Janeiro	4.233.252	2.904.615	1.982.933	3
Rio Grande do Norte	1.532.618	1.460.504	1.088.596	0
Rondônia	213.932	271.273	351.858	0
Roraima	7.403	61.553	118.337	0
Rio Grande do Sul	2.836.371	2.601.173	1.456.403	0
Santa Catarina	1.337.384	1.089.499	379.701	0
Sergipe	869.095	908.765	765.272	0
São Paulo	5.494.540	6.472.317	4.241.855	18
Tocantins	0	632.063	340.396	0
Brasil	56.002.948	56.183.285	39.631.550	

Fonte: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)

* Número de pesquisas anuais entre 1989 e 2009: 18

FPE: Modelo do Fórum Sul/Sudeste

CTN: reprodução dos critérios ORIGINAIS

	Peso
- Área	5%
- População e Inverso da Renda per capita	95%
Faixas de Enquadramento (teto para o fator população: 10%)	

Garantia: apoio à boa gestão orçamentária dos Estados

Distribuição atual mantida (valores nominais FPE 2012)

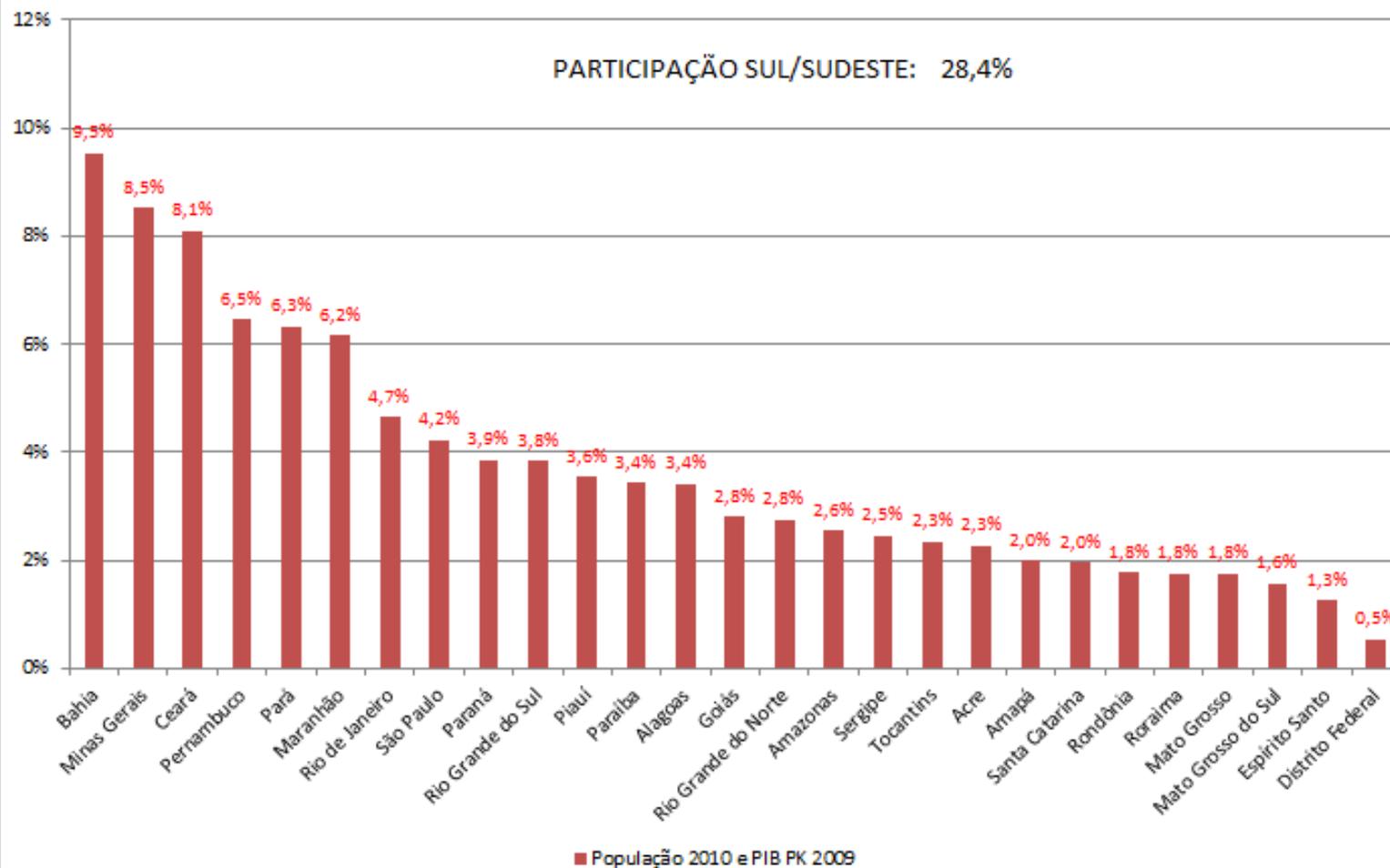
Novos coeficientes incidem apenas sobre recursos adicionais

Transição: até recursos adicionais representarem 95% do FPE

- 32 anos, se o FPE crescer 10% ao ano

- 22 anos, se o FPE crescer 15% ao ano

FPE Fórum Sul / Sudeste: Coeficientes de Participação





PEC 197/2012 - Introdução

- Atualmente, cabe ao Estado de origem a totalidade do ICMS devido na remessa de mercadorias para consumidor final (não-contribuinte) que esteja localizado em outra unidade da federação.
- A proposta da PEC é repartir o ICMS entre estado de origem e de destino.



- Divide a receita do ICMS (origem e destino) nas operações interestaduais com consumidor final
- Perda na arrecadação de SP \approx R\$ 2 Bilhões/ano
às alíquotas atuais
- Em razão da expressiva perda, inviável apoiar a PEC desatrelada das demais questões federativas